

LIVRO 3/13

LEI Nº 2.186, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Prorroga o prazo de que trata o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.958, de 14 de agosto de 1.987".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

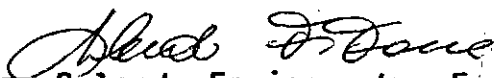
L E I:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido pelo parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.958, de 14 de agosto de 1.987, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel municipal à Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo Único - O prazo, a que se refere este artigo, iniciar-se-á na data de publicação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzzeiro, 15 de setembro de 1.989.


Vereador Dr. Orlando Freire de Faria -
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzzeiro, aos quinze dias do mês de setembro de 1.989.


Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -